



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia de telecomunicações, compreendendo assessoria e consultoria técnica continuada, orientação estratégica, fiscalização técnica especializada, supervisão e acompanhamento regulatório da estação de transmissão da Rádio e TV Câmara Municipal de Barreiras – BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia de telecomunicações, compreendendo:</p> <p>a) assessoria técnica continuada voltada ao acompanhamento das condições operacionais da estação de transmissão, análise de desempenho dos sistemas e orientação técnica à Administração;</p> <p>b) consultoria técnica especializada destinada à análise de situações operacionais, interpretação de normas técnicas e regulatórias e emissão de orientações para suporte à tomada de decisão;</p>	Mês	12	R\$ 3.505,00	R\$ 42.060,00



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

<p>c) acompanhamento técnico da operação da estação de transmissão da Rádio e TV Câmara Municipal de Barreiras – BA, com verificação sistemática das condições de funcionamento e apoio à sua regularidade operacional;</p> <p>d) fiscalização técnica dos sistemas, equipamentos e infraestrutura de radiodifusão, com avaliação de conformidade, identificação de falhas e proposição de medidas corretivas;</p> <p>e) supervisão operacional da estação de transmissão, com monitoramento das rotinas técnicas e suporte à adequada execução dos serviços relacionados;</p> <p>f) acompanhamento regulatório junto à ANATEL, ao Ministério das Comunicações e demais órgãos competentes, incluindo orientação quanto ao cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis;</p> <p>g) emissão de relatórios técnicos, orientações e recomendações fundamentadas, com vistas à melhoria da eficiência, segurança e regularidade dos serviços;</p>				
---	--	--	--	--

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

	<p>h) apoio técnico na identificação de necessidades de adequações, correções, modernizações ou melhorias operacionais dos sistemas e da infraestrutura;</p> <p>i) demais atividades técnicas correlatas e necessárias à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com a natureza técnica, contínua e integrada dos serviços contratados.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos incidentes, taxa de administração, deslocamentos ordinários, seguros, custos operacionais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços serão executados de forma continuada, integrada e orientada por critérios técnicos, com atuação especializada voltada ao acompanhamento, fiscalização, supervisão e suporte regulatório da estação de transmissão da TV Câmara e Rádio Câmara Municipal de Barreiras – BA.

1.3.2. A execução deverá observar atuação preventiva, orientativa e corretiva, visando à regularidade operacional, à segurança técnica, à conformidade regulatória e ao atendimento das exigências dos órgãos competentes.

1.3.3. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, realizar acompanhamento técnico sistemático, emitir orientações e recomendações técnicas, participar de reuniões técnicas quando solicitado e apoiar a Administração no atendimento de demandas perante a ANATEL, Ministério das Comunicações e demais órgãos competentes.

1.3.4. A contratada deverá emitir relatórios técnicos periódicos ou sempre que solicitado pela Administração, contendo as atividades realizadas, orientações



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

expedidas, eventuais inconformidades identificadas e recomendações necessárias à manutenção da regularidade técnica e operacional dos serviços.

1.3.5. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional habilitado, com registro ativo no CREA, cabendo à contratada providenciar a emissão de ART, quando aplicável, e assegurar a adequada responsabilização técnica pelos serviços executados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou, de forma motivada, a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Conforme evidenciado no ETP, a contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade técnica e a conformidade legal da operação da estação de transmissão da TV Câmara e Rádio Câmara Municipal de Barreiras – BA, integrantes da Rede Legislativa de Rádio e TV, constituindo instrumento essencial para a comunicação institucional, a transparência pública e a divulgação das atividades do Poder Legislativo.

Restou demonstrado que a execução das atividades relacionadas à operação e manutenção da estação transmissora demanda acompanhamento técnico especializado na área de engenharia de telecomunicações, com atuação voltada à fiscalização, supervisão, orientação técnica e atendimento às exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações.

O ETP evidenciou, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com qualificação técnica específica e atribuições compatíveis para assumir a responsabilidade técnica pela estação de transmissão, circunstância que inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração.

No levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, com comprovada experiência na área de telecomunicações aplicada à radiodifusão, capaz de atuar de forma integrada nos aspectos técnicos, operacionais e regulatórios, assegurando maior eficiência, continuidade e segurança na execução dos serviços.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

A natureza dos serviços foi caracterizada como predominantemente intelectual, uma vez que envolve análise técnica, interpretação normativa, orientação especializada, acompanhamento regulatório e atuação estratégica na tomada de decisões, não se limitando a atividades operacionais padronizadas.

Diante dessas características, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à assessoria técnica (alínea "c") e à fiscalização e supervisão técnica (alínea "d"), a serem executados por empresa de notória especialização.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de empresa com qualificação técnica específica, experiência comprovada, domínio do ambiente regulatório e capacidade de atuação especializada junto aos órgãos competentes, elementos que não permitem a definição da melhor proposta por critérios exclusivamente objetivos de preço.

Ademais, a solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, conforme demonstrado no ETP, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado, vantajosidade para a Administração e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação pretendida tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "d", aplicável à contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

3.2. O procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta, bem como, no que couber, as disposições normativas internas aplicáveis à Câmara Municipal de Barreiras – BA, especialmente a Resolução Legislativa nº 088/2024.

e

A



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.3. Nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "d", da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização, incluindo assessorias ou consultorias técnicas, bem como fiscalização.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;"

3.4. No caso em análise, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese legal acima referida, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de telecomunicações com profissional engenheiro eletricitista eletrônico, conforme legislação, compreendendo assessoria técnica, consultoria especializada, fiscalização técnica, supervisão operacional e acompanhamento regulatório da estação de transmissão da TV Câmara e Rádio Câmara Municipal de Barreiras – BA, integrantes da Rede Legislativa de Rádio e TV.

3.5. A natureza dos serviços é predominantemente intelectual, pois envolve análise técnica, interpretação normativa, orientação especializada, avaliação de conformidade, acompanhamento regulatório e atuação técnica voltada à tomada de decisões pela Administração, não se limitando a atividades operacionais padronizadas.

3.6. A contratação direta justifica-se em razão da necessidade de empresa de notória especialização, com experiência comprovada na área de engenharia de telecomunicações aplicada à radiodifusão, responsável técnico habilitado perante o CREA e capacidade de atuação junto à ANATEL, ao Ministério das Comunicações e demais órgãos competentes.

3.7. Dessa forma, restando observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à instrução processual, à justificativa da contratação, à razão da escolha da



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

contratada, à demonstração da notória especialização, à inviabilidade de competição e à comprovação da compatibilidade do preço com o mercado, mostra-se juridicamente cabível a formalização da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de telecomunicações, com atuação continuada e integrada, voltada ao atendimento das necessidades técnicas, operacionais e regulatórias da TV Câmara e Rádio Câmara Municipal de Barreiras – BA, integrantes da Rede Legislativa de Rádio e TV.

4.2. A solução foi estruturada de forma a contemplar, de maneira sistêmica e coordenada, as atividades necessárias à adequada execução do objeto, compreendendo assessoria técnica especializada, consultoria, fiscalização técnica, supervisão operacional, acompanhamento regulatório e responsabilidade técnica perante os órgãos competentes.

4.3. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.3.1. A solução baseia-se na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por empresa devidamente qualificada, com responsável técnico habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.3.2. A contratação deverá assegurar:

- a) acompanhamento técnico da operação da estação de transmissão da TV Câmara e Rádio Câmara;
- b) fiscalização e supervisão dos sistemas, equipamentos e infraestrutura de radiodifusão;
- c) suporte técnico especializado à Administração;
- d) orientação quanto ao cumprimento das exigências legais, técnicas e regulamentares;
- e) atuação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Ministério das Comunicações e demais órgãos competentes;
- f) emissão de relatórios técnicos, orientações e recomendações;
- g) assunção de responsabilidade técnica, com emissão de ART, quando aplicável.

4.4. INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

4.4.1. A solução contempla a integração entre as atividades de assessoria, fiscalização, supervisão, acompanhamento regulatório e responsabilidade técnica, de modo a assegurar maior eficiência na execução contratual.

4.4.2. A atuação integrada permite à Administração dispor de orientação técnica uniforme, contínua e alinhada às exigências normativas aplicáveis, reduzindo riscos operacionais, evitando duplicidade de esforços e fortalecendo a responsabilização técnica pelos serviços prestados.

4.5. MODELO DE EXECUÇÃO

4.5.1. A execução dos serviços será realizada de forma continuada, contemplando:

- a) atendimento técnico remoto;
- b) acompanhamento técnico sistemático;
- c) emissão de relatórios técnicos periódicos;
- d) reuniões técnicas, quando necessário;
- e) visitas técnicas presenciais, quando demandadas ou necessárias à adequada execução dos serviços;
- f) suporte técnico para atendimento de demandas junto aos órgãos reguladores.

4.5.2. A atuação deverá observar caráter preventivo, orientativo e corretivo, permitindo a identificação antecipada de riscos, a correção de inconformidades e a manutenção da regularidade técnica e operacional da estação de transmissão.

4.6. MANUTENÇÃO DA CONFORMIDADE REGULATÓRIA

4.6.1. A solução contempla suporte técnico contínuo voltado à manutenção da conformidade da estação transmissora com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANATEL e pelo Ministério das Comunicações.

4.6.2. O acompanhamento regulatório constitui elemento essencial da solução, tendo em vista que a operação da TV Câmara e Rádio Câmara está sujeita a obrigações específicas perante os órgãos competentes, exigindo atuação técnica especializada e contínua.

4.7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.7.1. A solução adotada fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na área de engenharia de telecomunicações



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

aplicada à radiodifusão, capaz de atuar de forma integrada nos aspectos técnicos, operacionais e regulatórios.

4.7.2. A natureza dos serviços é predominantemente intelectual, pois envolve análise técnica, interpretação normativa, orientação especializada e atuação estratégica na tomada de decisões pela Administração.

4.7.3. Além disso, a execução exige profissional responsável técnico habilitado, domínio do ambiente regulado e capacidade de atuação junto aos órgãos competentes, características que evidenciam a necessidade de empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

4.8.1. A solução proposta revela-se adequada ao interesse público ao assegurar a continuidade, a regularidade técnica, a segurança operacional e a conformidade regulatória da TV Câmara e Rádio Câmara Municipal de Barreiras – BA.

4.8.2. Com a contratação, pretende-se reduzir riscos de falhas operacionais, sanções regulatórias e interrupções de serviço, preservando a comunicação institucional, a transparência legislativa e o acesso da população às informações de interesse público

5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

A escolha da contratada observará os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, considerando a compatibilidade técnica da solução proposta, a notória especialização da empresa, a qualificação do responsável técnico, a aderência ao objeto e a compatibilidade do preço com os valores praticados em contratações semelhantes.

5.2. Forma de Seleção e Proposta de Preço

A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços, bem como da necessidade de empresa de notória especialização para execução de atividades de assessoria técnica, consultoria especializada, fiscalização e supervisão técnica.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

O valor da contratação deverá apresentar compatibilidade com os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, especialmente por meio de proposta comercial, contratos similares, notas fiscais e demais documentos idôneos.

5.3. Seleção do Fornecedor

Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, visando identificar empresa especializada na área de engenharia de telecomunicações aplicada à radiodifusão, com experiência compatível, responsável técnico habilitado perante o CREA e capacidade de atuação junto à ANATEL, ao Ministério das Comunicações e demais órgãos competentes.

No âmbito do levantamento realizado, identificou-se a empresa **ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES CONQUISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.811.406/0001-64, cuja documentação apresentada evidencia aderência técnica à solução pretendida e compatibilidade com as necessidades institucionais da Administração.

5.4. Levantamento da Metodologia de Atuação

O levantamento analisou a metodologia de prestação dos serviços técnicos especializados, considerando a necessidade de atuação continuada, integrada e orientada à regularidade técnica e regulatória da TV Câmara e Rádio Câmara Municipal de Barreiras – BA, integrantes da Rede Legislativa de Rádio e TV.

A metodologia proposta contempla acompanhamento técnico sistemático, suporte técnico consultivo, fiscalização e supervisão da estação de transmissão, assessoramento regulatório junto aos órgãos competentes, emissão de orientações e relatórios técnicos, bem como atuação preventiva, orientativa e corretiva, compatível com a complexidade do objeto.

5.5. Natureza da Contratação

A natureza da presente contratação corresponde à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caracterizados pela necessidade de conhecimento técnico específico, experiência profissional qualificada, interpretação normativa, orientação especializada, fiscalização técnica e acompanhamento regulatório.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

O enquadramento legal amolda-se ao disposto no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "d", da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por inexigibilidade para serviços técnicos especializados de assessoria ou consultoria técnica, bem como fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e a notória especialização.

5.6. Capacidade Técnica e Notória Especialização

A empresa proponente apresenta documentação compatível com a natureza do objeto, especialmente quanto à atuação na área de engenharia elétrica e telecomunicações, com experiência relacionada à radiodifusão, operação de sistemas técnicos, acompanhamento regulatório e suporte especializado junto a órgãos competentes.

A qualificação técnica é reforçada pela atuação do responsável técnico, **Engenheiro Marlon Caires Pamponet**, cuja experiência profissional evidencia trajetória relevante na área de telecomunicações e radiodifusão, com atuação em manutenção, operação, gestão técnica, sistemas essenciais, equipamentos de radiofrequência, legalização de canais junto à ANATEL/MCTIC, estações repetidoras, transmissão de sinais, links de radiocomunicação, processamento de áudio e vídeo, implantação de sinal de TV Digital e distribuição de sinal digital via satélite.

A notória especialização será demonstrada nos autos por meio da documentação apresentada, incluindo currículo profissional, registro perante o CREA, proposta técnica, contratos anteriores, notas fiscais, atestados ou documentos equivalentes que evidenciem desempenho anterior e experiência compatível com a plena satisfação do objeto.

5.7. Diferenciais da Empresa

A empresa proponente apresenta condições técnicas compatíveis com a execução do objeto, destacando-se pelos seguintes aspectos:

- a) atuação especializada na área de engenharia de telecomunicações aplicada à radiodifusão;
- b) experiência compatível com sistemas de Rádio e TV Câmara e Rede Legislativa de Rádio e TV;
- c) responsável técnico habilitado perante o CREA, com atribuições compatíveis com o objeto;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- d) experiência em acompanhamento técnico, fiscalização, supervisão e suporte regulatório;
- e) capacidade de atuação junto à ANATEL, ao Ministério das Comunicações e demais órgãos competentes;
- f) proposta técnica compatível com a necessidade administrativa identificada no ETP;
- g) valor proposto compatível com os parâmetros de mercado constantes dos autos.

5.8. Conclusão

Assim, a contratação pretendida atende aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente quanto à contratação direta por inexigibilidade de licitação, mostrando-se adequada à necessidade administrativa de assegurar suporte técnico especializado, responsabilidade técnica, regularidade operacional e conformidade regulatória da TV Câmara e Rádio Câmara Municipal de Barreiras – BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia de telecomunicações, a serem prestados por empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de demonstração da notória especialização e da qualificação técnica compatíveis com o objeto, a contratada deverá apresentar documentação idônea que evidencie desempenho anterior e experiência em serviços de engenharia de telecomunicações, radiodifusão, fiscalização técnica, supervisão operacional ou acompanhamento regulatório, podendo ser aceitos, conforme o caso, atestados de capacidade técnica, contratos anteriores, notas fiscais, currículo do responsável técnico, certidão de registro perante o CREA ou outros documentos equivalentes que demonstrem atuação em objeto igual, semelhante ou compatível.

6.3. A contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e indicar responsável técnico habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, cabendo-lhe providenciar, quando aplicável, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART vinculada ao objeto contratado.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.4. A metodologia de execução deverá observar o disposto no item 1.3 deste Termo de Referência, devendo ser compatível com a natureza continuada, integrada, preventiva, orientativa e corretiva dos serviços.

6.5. A contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, compreendendo, no mínimo:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) documentos de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais, quando necessário;

6.6. A execução dos serviços deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada e pelo profissional cuja qualificação técnica tenha fundamentado a inexigibilidade, sendo vedada, nos termos do §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a contratação direta.

6.7. A vedação prevista no item anterior não impede a realização de atividades meramente acessórias, administrativas ou de apoio, desde que não impliquem transferência da execução técnica e intelectual do objeto contratado.

6.8. A contratada deverá manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais, administrativas ou regulatórias a que tiver acesso em razão da execução contratual, permanecendo tal obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados sob o regime de **execução indireta**, por empreitada por preço global, considerando tratar-se de contratação de prestação continuada de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com valor mensal fixo.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **continuada, integrada e sistemática**, durante a vigência contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.3. A carga horária estimada para a execução dos serviços será de **08 (oito) horas semanais**, conforme previsto na proposta apresentada, podendo ser distribuída de forma flexível ao longo da semana, de acordo com a demanda da Administração, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços prestados.

7.4. A prestação dos serviços ocorrerá, preferencialmente, de forma **remota**, mediante suporte técnico, orientação especializada, análise de demandas e acompanhamento das atividades técnicas e regulatórias.

7.5. Sempre que necessário, ou mediante solicitação da Administração, a contratada deverá realizar atendimento **presencial**, especialmente para:

- a) verificação técnica in loco;
- b) acompanhamento de situações operacionais críticas;
- c) reuniões técnicas;
- d) atendimento a demandas que exijam atuação direta na estação de transmissão.

7.6. O local de referência para execução dos serviços será a Câmara Municipal de Barreiras – BA e/ou o local de instalação da estação de transmissão da Rádio e TV Câmara, sem prejuízo da atuação remota.

7.7. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração, garantindo atendimento tempestivo às demandas técnicas, orientações e solicitações relacionadas ao objeto contratual.

7.8. A execução deverá observar metodologia compatível com a natureza técnica e intelectual do objeto, com atuação preventiva, orientativa e corretiva, visando:

- a) manutenção da regularidade operacional;
- b) segurança técnica dos sistemas;
- c) continuidade dos serviços;
- d) conformidade regulatória.

7.9. A contratada deverá emitir relatórios técnicos periódicos ou sempre que solicitado, contendo registro das atividades desenvolvidas, orientações prestadas, eventuais inconformidades e recomendações técnicas.

P
Q



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7.10. A execução dos serviços ocorrerá sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com registro ativo no CREA, com emissão de ART quando aplicável

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU/NOTA DE EMPENHO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência, a proposta apresentada, o Estudo Técnico Preliminar e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução contratual deverá observar a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, consistentes em assessoria, consultoria, fiscalização técnica, supervisão operacional e acompanhamento regulatório da estação de transmissão da Rádio e TV Câmara Municipal de Barreiras – BA.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, especialmente para solicitações, encaminhamento de documentos, orientações técnicas, relatórios, registros de ocorrências e demais atos relacionados à execução contratual.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada ou responsável técnico para reuniões, esclarecimentos ou adoção de providências necessárias à adequada execução dos serviços.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou por seu substituto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O fiscal do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos do art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto:

- a) à observância da carga horária semanal prevista;
- b) à prestação dos serviços técnicos especializados contratados;
- c) à emissão de relatórios, orientações e recomendações técnicas;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- d) ao atendimento das demandas apresentadas pela Administração;
- e) à atuação do responsável técnico indicado;
- f) à manutenção da regularidade técnica, operacional e regulatória relacionada ao objeto.

8.8. O fiscal do contrato deverá registrar, no histórico de acompanhamento da execução contratual, as ocorrências relevantes, as orientações expedidas, os relatórios recebidos, as inconformidades identificadas e as providências adotadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Identificada inexecução, falha, atraso, ausência de atendimento ou qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo razoável para regularização, quando aplicável.

8.10. As situações que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das providências administrativas necessárias.

8.11. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, mantendo o processo devidamente instruído com os documentos pertinentes, especialmente relatórios, registros de ocorrências, comunicações, atestos, notificações, certidões, eventuais alterações contratuais e demais documentos necessários à gestão do ajuste.

8.12. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de liquidação e pagamento da despesa, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

8.13. O pagamento somente deverá ser autorizado após o regular atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observados os critérios de medição, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.14. Eventuais descumprimentos contratuais deverão ser registrados e comunicados à autoridade competente, para avaliação quanto à adoção de medidas administrativas, inclusive glosas, notificações, aplicação de sanções ou instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

8.15. O gestor do contrato deverá acompanhar o prazo de vigência contratual e comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, eventual necessidade de prorrogação, alteração, encerramento ou adoção de providências relacionadas à continuidade dos serviços.

8.16. Ao final da execução contratual, o gestor poderá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto, os resultados alcançados, eventuais ocorrências relevantes e sugestões de aprimoramento para futuras contratações de mesma natureza.

9. DETALHAMENTO DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, compreendendo nesse período as fases de conferência, atesto, liquidação e demais providências administrativas necessárias.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, em nome da **Câmara Municipal de Barreiras – BA, CNPJ nº 16.256.893/0001-70**, e deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da contratada;
- b) descrição clara dos serviços prestados;
- c) número do contrato e/ou da Nota de Empenho, quando houver;
- d) valor mensal e valor total correspondente ao período;
- e) dados bancários da contratada;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis, inclusive imposto de renda, quando aplicável;
- g) indicação expressa do enquadramento legal, em caso de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura será examinada pelo fiscal do contrato, que verificará a regular execução dos serviços no período correspondente e realizará o atesto, desde que cumpridas as condições contratuais e legais.

9.4. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, relatório de atividades ou documento equivalente que demonstre a execução dos serviços no período de referência.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

9.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, especialmente quanto à regularidade perante:

- a) Fazenda Federal;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Justiça do Trabalho;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, ausência de comprovação da execução dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a contratante.

9.7. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação correta.

9.8. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.9. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação oficial dessa condição, hipótese em que serão observadas as regras próprias do respectivo regime tributário.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, quando aplicável.

10.2. Caso não seja possível iniciar a execução na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

10.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços no período correspondente, observadas as condições previstas no contrato, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

E

D



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

10.4. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório de atividades ou documento equivalente, contendo, quando couber, a descrição dos serviços realizados, atendimentos prestados, orientações emitidas, reuniões realizadas, relatórios técnicos produzidos e demais atividades vinculadas ao objeto.

10.5. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante atesto ou termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor gestor do contrato ou fiscal de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta, devendo a contratada adotar as medidas corretivas necessárias no prazo fixado pela Administração.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, nem afasta sua responsabilidade por falhas, vícios, inconsistências ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

10.9. O pagamento será condicionado ao regular atesto da execução dos serviços, à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida.

10.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de relatório, inconsistência na medição ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

10.11. A liquidação e o pagamento observarão os prazos e condições estabelecidos no item próprio deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E JUSTIFICATIVA:

11.1. A estimativa do valor da contratação corresponde ao montante de R\$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais), equivalente ao valor mensal **R\$ 3.505,00 (três**



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

mil, quinhentos e cinco reais), considerando o período de 12 (doze) meses de execução dos serviços.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 23, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado foi demonstrada por meio de documentação comprobatória apresentada pela empresa, consistente em proposta comercial, notas fiscais e registros de contratações similares realizadas junto a outros órgãos da Administração Pública, referentes a serviços de natureza equivalente, em conformidade com o disposto no §4º do referido artigo.

Dessa forma, verifica-se que o valor proposto se mostra **compatível com os preços praticados no mercado**, observando as características do objeto, a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, a forma de execução continuada e as condições da contratação pretendida, demonstrando a **razoabilidade econômica da proposta apresentada e a vantajosidade para a Administração**.

“artigo 23: § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não

....

*§ 4º Nas contratações **diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101

B

A

0051



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Unidade Orçamentária	01.01.01	Câmara Municipal De Barreiras
Projeto Atividade	01.031.001.2002	Gestão Das Ações da TV e Rádio da Câmara
Elemento De Despesa	3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso	1500	Recursos não vinculados

13. DO PRAZO

13.1 O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, utilizando os meios técnicos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

14.2. Prestar os serviços com zelo, responsabilidade técnica, eficiência e observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

14.3. Corrigir, às suas expensas, falhas, inconsistências ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, quando identificadas pela Administração.

14.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes, nos termos da legislação aplicável.

14.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

14.7. Acatar as orientações da Administração, especialmente as expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.

14.8. Manter sigilo sobre informações técnicas, administrativas, operacionais ou regulatórias a que tiver acesso em razão da execução contratual.

D

D



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

14.9. Adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, priorizando o uso racional de materiais, meios digitais e redução de impressões.

14.10. Não utilizar trabalho de menor em desacordo com a legislação vigente.

14.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto contratado.

14.12. Executar diretamente os serviços técnicos especializados por meio da empresa contratada e do profissional cuja qualificação tenha fundamentado a contratação direta, observada a vedação prevista no art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de acordo com o contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

15.1.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências cabíveis.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção, quando aplicável.

15.1.5. Receber, analisar e atestar os serviços prestados, observadas as condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

15.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o regular atesto da execução dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

16.1. A contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente processo, por mais privilegiado que outro possa ser.

Barreiras – Bahia, 24 de abril de 2026.

KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA
Diretora do Departamento de Administração
Portaria nº. 095/2025

TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA
Diretora do Departamento de Licitações
Portaria nº. 049/2025

Inexigibilidades



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 15/2026. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenheiro, para acompanhamento, fiscalização e supervisão da operação da estação de transmissão da TV Câmara e Rádio Câmara em Barreiras, que compõe a Rede Legislativa de Rádio e TV, assessorando junto a Anatel e Ministério das Comunicações, cumprindo todos os requisitos legais estabelecidos pelas Normativas regulamentadas dos órgãos competentes, e demais necessidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência. **DECISÃO:** A Câmara Municipal de Barreiras, através do seu Presidente, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da inexigibilidade à empresa: **ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES CONQUISTA LTDA, nome fantasia (CONQUISTA TELECOM), CNPJ: 37.811.406/0001-64, VALOR TOTAL: R\$ 42.060,00** (quarenta e dois mil e sessenta reais). Barreiras/BA, 04 de maio de 2026. **YURE RAMON DA SILVA CUNHA** - Presidente do Legislativo. Gestão 2025-2026.